



Número: **0600170-10.2023.6.18.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **21/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 0007062-74.2022.6.18.8000 - MINUTA DE RESOLUÇÃO - ALTERAÇÃO DE RESOLUÇÃO N.º 420/2021**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - TRE/PI (INTERESSADA)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
22049931	13/07/2023 10:37	<u>Acórdão</u>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 470, DE 11 DE JULHO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600170-10.2023.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do TRE/PI

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira, Presidente em exercício

Altera a Resolução nº 420, de 28 de junho de 2021, que institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí 2021-2026 dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.15, inciso IX, da Resolução TRE-PI nº 107, de 4 de julho de 2005 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o procedimento de revisão da estratégia visando ajustes de indicadores, de metas e de objetivos estratégicos, para melhor alinhamento do Plano Estratégico do TRE-PI aos propósitos traçados pela Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os meios de avaliação e de acompanhamento dos indicadores estratégicos, visando o alcance da missão institucional do TRE-PI;

CONSIDERANDO a relevância do Plano Estratégico como norteador da atuação e das decisões institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação dos objetivos estratégicos a seguir mencionados para abranger novos temas de relevância para a missão institucional do TRE-PI, constantes do art. 3º da Resolução TRE-PI nº 420/2021:

- a) Art. 3º, inciso II, alínea f: Perspectiva de Processos Internos: “Promover a sustentabilidade e a acessibilidade” passa a ser “promover a sustentabilidade, a acessibilidade e a inclusão”;
- b) Art. 3º, inciso III, alínea b: Perspectiva de Gestão e Inovação: “Aprimorar a governança e a gestão” passa a ser “aprimorar a governança, a gestão e a infraestrutura”.



Este documento foi gerado pelo usuário 890.***.***-68 em 14/07/2023 09:18:41

Número do documento: 23071310371746600000021702673

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071310371746600000021702673>

Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 13/07/2023 10:37:17

Art. 2º Extinguir o Objetivo Estratégico de “promover o sistema de precedentes obrigatórios”, objeto do art. 3º, inciso II, alínea b, do mesmo normativo.

Art. 3º Eventuais alterações técnicas relacionadas aos indicadores de avaliação da estratégia, relacionados aos objetivos estratégicos ora alterados e os que foram objeto do procedimento de revisão da estratégia, poderão ser realizadas por meio de Portaria da Presidência.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente e Relator

R E L A T Ó R I O

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR): Senhora Juíza e Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN propõe alteração da Resolução TRE/PI nº 420/2021, que institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí 2021-2026 e dá outras providências (ID 22039716, págs. 177/178).

Relata que a alteração proposta decorre da revisão da estratégia, deliberada em reunião do Conselho de Governança da Estratégia – CONGEST, realizada em 27.3.2023 (ata sob o ID 22039716, págs. 88/94), visando o ajuste de indicadores, metas e objetivos estratégicos para melhor alinhamento do Plano Estratégico deste Tribunal às diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário.

A Diretoria-Geral manifesta-se pela aprovação da minuta de resolução apresentada pela ASPLAN, uma vez que se alinha aos comandos da Resolução nº 325/2020, alterada pela Resolução nº 463/2022, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (ID 22039716, págs. 183/185).

O Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação da minuta de resolução proposta (ID 22045279).

É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA (RELATOR): Senhora Juíza e Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN propõe alteração da Resolução TRE/PI nº



Este documento foi gerado pelo usuário 890.***.***-68 em 14/07/2023 09:18:41

Número do documento: 23071310371746600000021702673

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071310371746600000021702673>

Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 13/07/2023 10:37:17

420/2021, que institui o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí 2021-2026, a fim de promover ajustes de indicadores, metas e objetivos estratégicos que aperfeiçoem o alinhamento do Plano Estratégico deste Tribunal às diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário, de que trata a Resolução nº 325/2020, alterada pela Resolução nº 463/2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

Os ajustes ora propostos foram analisados em reunião do Conselho de Governança da Estratégia – CONGEST, realizada em 27.3.2023, e consistem nas seguintes medidas: alterar a denominação dos objetivos estratégicos enumerados no art. 3º, inciso II, alínea “f” e art. 3º, inciso III, alínea “b”, da Resolução TRE-PI nº 420/2021, para abranger novos temas de relevância para a missão institucional do TRE-PI, constantes do art. 3º, além de extinguir o Objetivo Estratégico de promover o sistema de precedentes obrigatórios, objeto do art. 3º, inciso II, alínea b, do mesmo normativo.

Observo que as alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas, conforme registros e deliberações descritos na ata da referida reunião do CONGEST e promovem melhor alinhamento do Plano Estratégico deste Tribunal, para o ciclo 2023-2026, às diretrizes estabelecidas na Estratégia Nacional do Poder Judiciário, aprovadas do Conselho Nacional de Justiça.

Constato que o trâmite da proposição formulada nestes autos ocorreu de forma regular e que a elaboração da minuta de resolução encontra-se alinhada com os normativos que regem a matéria, de modo que encontra resguardo fático e jurídico, além de ter sido apresentada de forma clara e adequada, estando apta a ser aprovada.

Registro, ainda, que deverá ser procedida, pela unidade competente, a compilação, ao texto da Resolução TRE/PI nº 420/2021, das modificações que vierem a ser aprovadas, de modo a facilitar a consulta e o entendimento da regulamentação interna dessa matéria.

Ante o exposto, VOTO, em consonância com o parecer do Ministério Público Eleitoral, pela aprovação da minuta de resolução acostada sob o ID 22039716, págs. 177/178, determinando sua conversão em instrumento definitivo.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600170-10.2023.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI

Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do TRE/PI

Relator: Desembargador José James Gomes Pereira, Presidente em exercício

Decisão: ACORDAM os(as) Juízes(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR a minuta de resolução, determinando sua conversão em instrumento definitivo pela unidade competente, na forma do voto do Relator

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José James Gomes Pereira.

Tomaram parte no julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargador José James Gomes Pereira (Presidente em exercício); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Ferrér, Charles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Ausência justificada do Desembargador Erivan Lopes.

SESSÃO DE 11.7.2023



Este documento foi gerado pelo usuário 890.***.***-68 em 14/07/2023 09:18:41

Número do documento: 23071310371746600000021702673

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23071310371746600000021702673>

Assinado eletronicamente por: JOSE JAMES GOMES PEREIRA - 13/07/2023 10:37:17